



Decreto nº 12/2025 – GP

Abaiara/CE, 04 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DETERMINA RETORNO DO SERVIDOR AO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do município de Abaiara/CE:

CONSIDERANDO que as licenças são períodos de interrupção ou suspensão do exercício do cargo público em razão de motivos previstos na legislação estatutária a ocorrer nos prazos e condições estabelecidos em lei, possuindo tais afastamentos natureza particular, autorizados mediante caráter personalíssimo ao servidor;

CONSIDERANDO que a licença não remunerada é ato de concessão tipicamente discricionário, competindo ao Administrador Público avaliar acerca da conveniência e oportunidade do afastamento do servidor;

CONSIDERANDO que a licença sem remuneração encontra respaldo jurídico no artigo 99 caput do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 501/2021);

CONSIDERANDO que por ocasião da realização do Concurso Público autorizado pela Lei Municipal nº 023/2022, revela-se a necessidade de se reorganizar o quadro efetivo de servidores com o chamamento de todos os licenciados sem remuneração para trato de interesse particular;

CONSIDERANDO que a necessidade de suprir o efetivo do quadro de servidores com vistas a garantir a continuidade da prestação do essencial serviço público;

CONSIDERANDO § 1º do artigo 99 Lei Municipal nº 501/2021 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaiara-CE), e por critérios de interesse do serviço, oportunidade e conveniência da Administração Pública:

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida a servidora **ELYSABETH DIODATO TAVARES**, matrícula: 00060525, ocupante de cargo efetivo integrante da Estrutura Administrativa do Município de Abaiara-CE, e **DETERMINAR** o seu retorno às atividades do seu cargo, no prazo de 30(trinta) dias corridos a iniciar da data de publicação.

Art. 2º - Caso não compareça no prazo estabelecido no artigo anterior, considerar-se-á como abandono de cargo, devendo incorrer no Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





PREFEITURA DE

ABAIARA

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

| 04.411.531/0001-16



Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Angelo F. Sampaio

ANGELO FURTADO SAMPAIO

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE
LICENÇA SEM VENCIMENTOS,
DETERMINA RETORNO DO SERVIDOR AO
TRABALHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do município de Abaiara/CE:

CONSIDERANDO que a licenças são períodos de interrupção ou suspensão do exercício do cargo público em razão de motivos previstos na legislação estatutária a ocorrer nos prazos e condições estabelecidos em lei, possuindo tais afastamentos natureza particular, autorizados mediante caráter personalíssimo ao servidor;

CONSIDERANDO que a licença não remunerada é ato de concessão tipicamente discricionário, competindo ao Administrador Público avaliar acerca da conveniência e oportunidade do afastamento do servidor;

CONSIDERANDO que a licença sem remuneração encontra respaldo jurídico no artigo 99 caput do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 501/2021);

CONSIDERANDO que por ocasião da realização do Concurso Público autorizado pela Lei Municipal nº 023/2022, revela-se a necessidade de se reorganizar o quadro efetivo de servidores com o chamamento de todos os licenciados sem remuneração para trato de interesse particular;

CONSIDERANDO que a necessidade de suprir o efetivo do quadro de servidores com vistas a garantir a continuidade da prestação do essencial serviço público;

CONSIDERANDO § 1º do artigo 99 Lei Municipal nº 501/2021 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaiara-CE), e por critérios de interesse do serviço, oportunidade e conveniência da Administração Pública:

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida a servidora **ELYSABETH DIODATO TAVARES**, matrícula: 00060525, ocupante de cargo efetivo integrante da Estrutura Administrativa do Município de Abaiara-CE, e **DETERMINAR** o seu retorno às atividades do seu cargo, no prazo de 30(trinta) dias corridos a iniciar da data de publicação.

Art. 2º - Caso não compareça no prazo estabelecido no artigo anterior, considerar-se-á como abandono de cargo, devendo incorrer no Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador: E59CEA90

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 05/02/2025. Edição 3645
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>